



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.777/2020

24 / 07 / 2020

Edição: 1500 / Em: 17/07/2020
Responsável:

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

Vanessa Pizziolo Coqueto
Chefe de Gabinete

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 611.125,70 (seiscentos e onze mil, cento e vinte e cinco reais, setenta centavos), de acordo com a Lei Complementar nº 172/2020, destinados às ações de serviços públicos de saúde, conforme Processo Administrativo nº 6125/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0062 – Gestão da Atenção Primária à Saúde

2.144 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica à Saúde

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Valor - R\$ 267.956,83

Ficha - 30

Fonte de Recursos - 2215000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde).

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0062 – Gestão da Atenção Primária à Saúde

2.144 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica à Saúde

4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Valor - R\$ 234.640,00

Ficha - 35

Fonte de Recursos - 2215000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde).

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP 29650-000
Telefax: (27) 3259-3900 - CNPJ 27.167.444/0001-72 www.santateresa.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0061 – Gestão da Média e Alta Complexidade

2.142 – Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares com Prestadores de Serviços

3.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais

Valor - R\$ 108.528,87

Ficha - 41

Fonte de Recursos - 2215000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde).

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício de 2019.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 16 de julho de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL